



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 1603/2026

Designa Carlos Augusto Rolian da Cunha, servidor público do quadro não efetivo, como fiscal do contrato nº 180/2026.

Vera Rejane Braga dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arroio do Sal, no exercício do cargo de Prefeita Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro não efetivo, Carlos Augusto Rolian da Cunha, matrícula 10669-0, ocupante do cargo de Motorista D - contrato, como fiscal do Contrato Administrativo nº 180/2026. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, combustível flex (gasolina/etanol), ano/modelo igual ou superior a 2025, com transmissão automática e motorização mínima de 1.0 Turbo com potência mínima de 115 cv, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Arroio do Sal.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 180/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 180/2026, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina de Arroio do Sal, em 21 de outubro de 2026

Vera Rejane Braga dos Santos
Prefeita Interina

Registre-se e publique-se
Felipe Braga dos Santos
Secretário da Administração
Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:55:37
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/duum> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Felipe Braga Dos
Santos
CPF: ***.867.110-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Vera Rejane Braga dos
Santos
CPF: ***.167.600-**

Assinado com certificado digital avançado